



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

### DECRETO MUNICIPAL Nº 22.308, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

*“Dispõe sobre a convocação da 1.ª Conferência Municipal de Saúde Mental do município de Tatuí e a homologação do Regimento Interno e dá outras providências”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1.ª Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Tatuí, a ser realizada no dia 26 de abril de 2022, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde pela Resolução nº 001/2022.

**Art. 2º** A 1.ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Tatuí terá como tema central: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

**Art. 3º** A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Saúde ou pela Coordenação da Comissão Organizadora.

**Art. 4º** Fica homologada a Resolução CMS nº 002/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí, que DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE TATUÍ, que faz parte deste Decreto para efeitos legais.

**Art. 5º** As despesas com a realização da 1.ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Tatuí correrão por conta de recursos orçamentários já consignados no Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 25 de Março de 2022.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 25/03/2022.  
Neiva de Barros Oliveira.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

### DECRETO MUNICIPAL Nº 22.308, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

#### ANEXO

#### REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE TATUÍ

##### CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

**Art. 1º** A Conferência Municipal de Saúde Mental de Tatuí, corresponde à Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental, convocada pela Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o território Nacional, com os seguintes Eixos divididos em quatro subeixos:

- I. Cuidado em Liberdade como Garantia de Direito à Cidadania;
- II. Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- III. Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;
- IV. Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

##### CAPÍTULO II SEÇÃO I - DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no auditório da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tatuí - APAE, localizada na Avenida Margina Dr. Olavo Ribeiro de Souza, s/nº Jardim Lucila, de forma presencial, no dia 26 de abril de 2022, das 9h às 13h.

**Parágrafo único.** No dia do evento serão respeitados todos os protocolos de prevenção à Covid-19 divulgados pelas autoridades sanitárias à época.

**Art. 3º** A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental, formular diretrizes em âmbito local e indicar os delegados para a Conferência Macrorregional.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 22.308, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

§1º Caberá ao Conselho Municipal de Saúde de Tatuí e a Secretaria Municipal de Saúde a divulgação, a realização e a coordenação da Conferência Municipal.

§2º As propostas aprovadas em cada eixo serão enviadas à Plenária Final para votação.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre a Política de Saúde Mental na esfera Estadual serão destacadas no Relatório Final da Conferência que será emitido pelo Conselho Municipal de Saúde de Tatuí e pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base os materiais elaborados pelo Conselho Nacional e pelo Conselho Estadual de Saúde.

§4º Serão eleitos de forma paritária na Conferência Municipal os/as delegados/as, titulares e suplentes, que participarão da Conferência Macrorregional nas vagas distribuídas das seguintes formas, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

**Art. 4º** Será instituída uma Comissão Organizadora para promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura, apoiar e monitorar a realização das fases previstas neste Regimento.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I.** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II.** 01 (um) representante da Atenção Básica;
- III.** 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP  
Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 22.308, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

#### **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES**

**Art. 5º** A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental contará com os segmentos usuários (as), trabalhadores (as) de saúde, governo (gestor[a]/prestadores[as]) da saúde do município de Tatuí, com direito à voz e voto.

§ 1º Os critérios para definir o segmento de cada participante da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental são os seguintes:

##### **I – Segmento usuário (a):**

**a)** Todo (a) cidadão (ã) é usuário (a) do Sistema Único de Saúde, como garantido no artigo 196 da constituição brasileira;

**b)** No âmbito do controle social, usuário (a) é todo (a) cidadão (ã) que não atua no sistema na condição de trabalhador (a), prestador (a) de serviço ou gestor (a) do SUS.

##### **II – Segmento trabalhador (a) em saúde:**

**a)** Todo (a) profissional de saúde ou trabalhador (a) em saúde que atua nos diversos serviços e ações de saúde pública, incluídos os serviços públicos e contratados pelo SUS;

**b)** Também compõem este segmento os (as) profissionais de saúde que atuam nas entidades representativas de categorias profissionais (conselhos, sindicatos etc.), desde que não exerçam atividades de gestão e de prestação de serviços no âmbito do SUS.

##### **III – Segmento governo = gestores (as) e prestadores (as) de serviços do SUS:**

**a)** Todo (a) cidadão (ã) que representa as instituições que prestam serviços ao SUS, através de contratos ou convênios (ex: hospitais, laboratórios, clínicas e suas entidades associativas e sindicais etc.);

**b)** Todo (a) cidadão (ã) que ocupa cargo de direção ou de confiança na gestão da Saúde, bem como o (a) ocupante de cargo de confiança na esfera do governo correspondente;



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 22.308, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

c) Todo (a) trabalhador (a) que ocupe uma função gratificada e de chefia de setor ou serviço na esfera do governo correspondente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão classificados de acordo com o segmento que representam.

§ 3º Participantes que não se enquadram nos segmentos mencionados, serão considerados (as) convidados (as), com direito à voz.

#### **CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO**

**Art. 6º** O tema central da Conferência, que orientará as discussões, será: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido nos seguintes eixos e subeixos:

**I-** Eixo I – Cuidado em liberdade como garantia de direito à cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos sujeitos e encarceramento das periferias;

e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

f) Prevenção e posvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

**II-** Eixo II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 22.308, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os (as) trabalhadores (as) de saúde mental e do Controle Social;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

#### **III- Eixo III – Política de saúde mental e os princípios do SUS:**

Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) Garantia do acesso universal e gratuito em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS.

**VI- Eixo IV – Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:**

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população, principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP  
Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

### DECRETO MUNICIPAL Nº 22.308, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

#### CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

**Art. 7º** A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, tendo como Vice-Presidente, a Secretária Municipal de Saúde de Tatuí.

**Art. 8º** O Funcionamento da Conferência Municipal se dará através da realização de Plenária de Abertura, Grupos de Trabalho e Plenária Final.

**Parágrafo único.** Os debates sobre o tema e os eixos temáticos serão conduzidos com base nos Documentos Orientadores elaborados pelo Conselhos Nacional de Saúde e Estadual de Saúde de São Paulo.

**Art. 9º** A delegação para participar da Conferência Macrorregional será homologada na Plenária Final após a votação do seu Relatório Final.

§ 1º Serão eleitos (as) 4 (quatro) delegados (as), conforme a distribuição prevista art. 3º §4º deste Regimento.

§ 2º Os (as) delegados (as) serão eleitos (as) em eleições simultâneas por segmento.

§ 3º Somente poderá ser eleito (a) a delegado (a) presente na ocasião da eleição e homologação da Delegação.

**Art. 10** O Relatório Final da Conferência será apresentado à Comissão Organizadora Estadual, que deverá conter, no máximo, 04 (quatro) propostas prioritárias de abrangência estadual, identificando a qual/quais eixo/eixos pertence/pertencem.

**Art. 11** A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE TATUÍ terá a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de abertura;
- III. Palestras;
- V. Plenária com votação nas Diretrizes formuladas;
- VI. Plenária Final.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 22.308, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**Parágrafo único.** Será designado um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos com a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

**Art.12** O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Abertura pelas autoridades da mesa instituída;
- II. Leitura dos Temas da Conferência Municipal de Saúde;
- III. Palestras e orientação para os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos;
- IV. Divisão em grupos de Trabalho para elaboração, discussão e aprovação da proposta apresentada para cada subeixo;
- V. Plenária Final com a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho;
- VI. Escolha dos delegados (as) que participarão da Conferência Macrorregional nas vagas distribuídas na forma da Resolução do CNS nº 453/2012, conforme previsto no §4º do art. 3º, deste Regimento.

**Art. 13** Concluída as votações, encerra-se a sessão da Plenária Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Tatuí.

**Art. 14** Serão conferidos certificados de participação na Conferência Municipal de Saúde aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões.

**Art. 15** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

***Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 21 dias do mês de março de 2022.***